

Edital MCT/CNPq/FINEP N º 04/2011 – ARC

Instruções de Preenchimento do Formulário

- 1.** O cadastramento do currículo na Plataforma Lattes é requisito obrigatório para o preenchimento e envio da proposta ao CNPq. Para cadastrar ou atualizar seu currículo clique em <http://lattes.cnpq.br/index.htm>.
- 2.** Antes de iniciar o preenchimento do Formulário de Propostas On-line, tenha em mãos, além de sua senha do Currículo Lattes, o número de seu CPF.
- 3.** Se você esqueceu ou perdeu a senha, solicite a segunda via: http://plsqli1.cnpq.br/sigef_imp/seg_via_senha.inicio; ou suporte-senha@cnpq.br
- 4.** Não deixe para os últimos dias a remessa da sua proposta, a atualização do currículo ou a solicitação da segunda via de senha, pois poderão ocorrer congestionamentos no sistema, prejudicando o envio da proposta.
- 5.** Para o Edital MCT/CNPq/FINEP Nº 04/2011 – ARC, será constituído o Comitê de Inovação e Tecnologia (IT) específico para julgamento das propostas de eventos com forte interação com empresas e de cunho tecnológico e inovador. Caso V.Sa. entenda que o projeto a ser submetido possua estas características, ele poderá ser indicado para este comitê. O comitê IT é multidisciplinar, englobando todas as áreas do conhecimento que tenham características tecnológicas e de inovação.
- 6.** O formulário de submissão da proposta deve apresentar apenas informações resumidas sobre o evento e que serão detalhadas no plano de trabalho. O plano de trabalho deve conter, além do detalhamento das informações resumidas apresentadas no formulário de submissão, toda informação pertinente sobre o evento e que auxilie o comitê de assessoramento em sua avaliação, em atendimento ao item II.2.2. do Edital.
- 7.** A escolha do comitê de assessoramento e da área de conhecimento é de responsabilidade do proponente/coordenador e deve ser necessariamente ligada ao assunto do evento, e não à formação do proponente/coordenador.
- 8.** A compatibilidade do orçamento aos objetivos é um dos critérios de julgamento e se refere ao enquadramento do orçamento aos itens financiáveis especificados

no item II.1.4 do REGULAMENTO. Desta forma, propostas que apresentem diversos itens não financiáveis terão baixa pontuação neste critério.

9. A adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas é um dos critérios de julgamento e se refere à coerência da solicitação dos itens financiáveis, em termos de especificação do item, quantitativo e seu valor unitário, para a realização do evento. Desta forma, propostas que apresentem itens financiáveis, porém que não sejam diretamente relacionados com a realização do evento, ou que tenham orçamento elevado em relação ao necessário para a realização do evento, terão baixa pontuação neste critério.

10. O coordenador do projeto só poderá solicitar um único auxílio em cada cronograma. Se encaminhar uma segunda proposta, dentro do prazo limite de solicitação, para o mesmo ou para um outro evento, esta segunda proposta substituirá a primeira.

11. Uma mesma instituição poderá ser a instituição executora de mais de uma projeto, desde que seus coordenadores sejam pessoas distintas.

12. A análise da elegibilidade do proponente (coordenador) e/ou da instituição executora e da abrangência do evento é atribuição das áreas técnicas específicas, a ser realizada em etapa posterior ao período de submissão das propostas, portanto este tipo de questionamento não será objeto de análise durante o período de submissão das propostas.